

ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
GABINETE DO VEREADOR
MARCELO PARCERINHO

PSC 20
Partido Social Cristão



INDICAÇÃO Nº 120 /2017 – G.V.M.P.

Câmara Municipal de Parauapebas



PROTOCOLO GERAL 0000056
Data: 08/05/2017 Horário: 15:10
Legislativo -

APROVADO NA SESSÃO

DE 09 / 05 / 2017
Em Discussão Única


Presidente

INDICA AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, A CRIAÇÃO DE PROJETO DE LEI QUE DISPÕE SOBRE O ATENDIMENTO EM ATENÇÃO À SAÚDE VISUAL PRIMÁRIA NOS DISPOSITIVO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS.

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES,
SENHORAS VEREADORAS,

Por esta indicação requer à Mesa Diretora, que depois de cumprido o rito regimental e ouvido o plenário desta casa, seja enviado ofício ao Prefeito Municipal, Darcí José Lermen, com cópia para Procuradoria Geral do Município, indicando ao poder executivo municipal, a elaboração de lei que dispõe a contratação de profissionais da Optometria para atuar sobre o atendimento em atenção à saúde visual primária nos dispositivos de saúde como Programas de Saúde da Família (PSF), Unidades Básicas de Saúde (UBS), no Hospital Municipal e afins, com objetivo de oferecer atendimento à saúde visual, promovendo correções e detectando problemas que afetam o sistema visual, no Município de Parauapebas – PA.

JUSTIFICATIVA

“A intenção desse projeto é fomentar a inserção da atividade do profissional optometrista nos programas e políticas voltadas à saúde visual no Município de Parauapebas,



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
GABINETE DO VEREADOR
MARCELO PARCERINHO

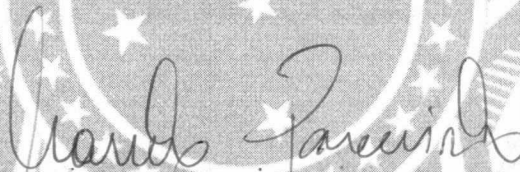
PSC **20**
Partido Social Cristão



considerando que sejamos exemplos para as demais cidades e estados pela preocupação com a saúde visual. Além disso, essa lei reduzirá drasticamente a lista de espera por exames de acuidade visual na rede pública. Quem ganhará serão os cidadãos Parauapebense.”.

Diante do exposto, solicito que esta indicação seja aprovada por esta casa de leis, de modo que a Mesa Diretora possa dar encaminhamento ao cumprimento desse pleito, e o Poder Executivo possa executar esta proposição.

SALA DAS SESSÕES PARAUAPEBAS, 09 DE MAIO DE 2017.



JOSÉ MARCELO ALVES FILGUEIRA
VEREADOR



ANTE PROJETO DE LEI MUNICIPAL

ASSUNTO: DISPÕE SOBRE O
ATENDIMENTO EM ATENÇÃO À SAÚDE
VISUAL PRIMÁRIA NOS DISPOSITIVOS DE
SAÚDE E ESCOLAS MUNICIPAIS DO
MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS-PA.

Art. 1º - Fica autorizada a contratação de profissionais da Optometria para atuar nos dispositivos de Saúde, Hospital Municipal e Escolas Municipais, visando ofertar atendimento a saúde visual, em seu aspecto primário promovendo correções de problemas refrativos e detecção de outros males que acometem o sistema visual ou podem por ele ser identificados.

Art. 2º - Sendo identificada a necessidade de tratamento, invasivo e/ou com indicação de medicamentos, o profissional de que trata o artigo antecedente deverá encaminhar ao corpo clínico especializado.

Art. 3º - Também caberá ao profissional Optometrista a realização de palestras e campanhas direcionadas aos professores, alunos, pais ou responsáveis e a comunidade em geral proporcionando a integração entre a escola, a família e a comunidade.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Ficam também autorizadas as emissões de alvarás de funcionamento para os centros de diagnóstico, consultórios e

similares destinados a serem locais de atendimento dos referidos profissionais privadamente.

Art. 6º - Caberá à vigilância sanitária a fiscalização apenas da qualificação profissional do optometrista e das condições sanitárias do ambiente de trabalho, não cabendo ao órgão a fiscalização das atividades desenvolvidas.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PARAUAPEBAS – PA, 09 DE MAIO DE 2017

DARCÍ JOSÉ LERMEN
PREFEITO MUNICIPAL